



OF. GP. Nº 026/2019

São Jerônimo, 30 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr.

Rodrigo Dornelles Marcolin

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

ASSUNTO: VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DE LEGISLATIVO Nº 001/2019

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, e na oportunidade, viemos comunicar o

VETO TOTAL

ao Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2019 que versa sobre abertura de crédito especial junto ao Orçamento Municipal no exercício de 2019.

Justifica-se o veto pelas seguintes razões:

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 166 refere:

“Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

...

§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.”

Neste mesmo sentido, a Lei Orgânica também prevê:

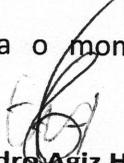
*Art. 73. Compete **privativamente ao Prefeito**:*

...

*XII - enviar ao Poder Legislativo o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as **propostas de orçamento** previsto nesta lei;*

Desta forma, tal projeto é manifesto inconstitucional, devendo ser vetado totalmente. Aliás, na intenção de não ver prejudicado o andamento dos trabalhos desta Casa, o Poder Executivo encaminha para apreciação o PLE 006/2019, o qual versa sobre as alterações orçamentárias objeto deste Veto.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos votos de estima e consideração.


Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

RECEBIDO 31/01/19